



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

PROJETO DE LEI Nº 06/19, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.



Altera padrão de vencimento de cargos, e dá outras providências.

HILÁRIO JOSÉ KOLASSA, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - O padrão de vencimento dos cargos de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais e Auxiliar de Serviços públicos é alterado para Padrão 4.

Art. 2º - O padrão de vencimento dos cargos de provimento efetivo de Assistente de Mecânica e Motorista é alterado para Padrão 5.

Art. 3º - O padrão de vencimento do cargo de provimento efetivo de Assistente de Serviços Médicos é alterado para Padrão 6.

Art. 4º - O padrão de vencimento do cargo de provimento em comissão de Chefe de Almoxarife é alterado para padrão CC03/FG03.

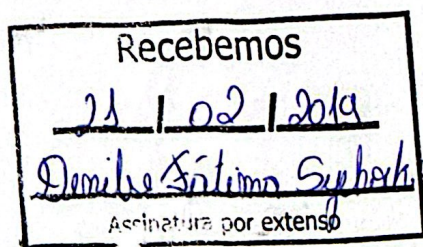
Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 01 de março de 2019.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,
aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2019.

Hilário José Kolassa
HILÁRIO JOSÉ KOLASSA
Prefeito Municipal





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 06/2019

O presente projeto de lei tem por objetivo alterar o padrão de vencimento de diversos cargos existentes na estrutura local.

Os cargos e os padrões são aqueles nominados no texto do projeto.

Esta alteração de padrão de vencimento se trata de uma antiga reivindicação, inclusive em inúmeras reuniões da câmara em anos anteriores foi objeto de debate.

Com essas alterações se busca atender esta demanda e também fazer justiça frente os demais cargos.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público local.

Assim é que submetemos a análise dos nobres vereadores o presente projeto de lei a fim de que este seja apreciado com a atenção que lhe é devida.


Hilário José Kolassa
Prefeito Municipal